

Dr. Fernando Ferreira Malta, José Gomes Coelho e
Saudoval Cortes.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim 03 de setembro de 1968.

(a) Thomé de Souza Machado
Prefeito Municipal

Reg. e Pub. hoje
na secretaria. Em 03/09/68.

Maria da Glória Miranda
Secretária

Lei nº 513/68.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do
Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decrete e ele
sanções a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Itapemirense"
ao Excelentíssimo Senhor Dr. Bibero Massari, cujo
diploma lhe será entregue em sessão solene da Câ-
mara Municipal, especialmente marcada para esse
fim.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

(a) Ethoni de Souza Machado

Prefeito Municipal

Arg. e Pub. hof.

nesta secretaria. Em 03/09/68.

Maria da glória Miranda
secretária.

Processo nº 16/68

Protocolado sob nº 16/68

Projeto de lei nº 01/68

Itapemirim, 15 de julho de 1968.

Lei nº 514/68.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere o Item III, do Art. 41, da Lei nº 65 faz saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica fixada, a partir do mês de janeiro de 1968, em R\$ 75.00 (setenta e cinco mil reais novos), a gratificação mensal do senhor Secretário da Câmara Municipal.

Artº 2º - Para atender à despesa resultante do disposto no artigo anterior, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a suplementar, na época oportuna, a verba própria, consignada, no atual orçamento, para pagamento do Secretário da Câmara Municipal.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.